

## LEI Nº 85 –A / 50

### “**CRIA CARGO DE SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal com vencimento anual de CR\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

§ Único- Compete ao Secretário Geral da Câmara Municipal servir durante as reuniões da mesma e lavrar as respectiva atas, fazer o serviço interno da secretaria e responder pelo seu expediente duas horas por dia, no horário das 12 às 14 horas além de outras funções que forem criadas por lei.

**Art. 2º.** As despesas com esta lei correrão por conta da verba.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas autoridades quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 7 de novembro de 1950.